

A unidade de Apoio ao
Legislativo para devidas providências.
11.07.2017
Paula



Munic de Pelotas 11-Jul-2017-10:22-00454-1/2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

Pelotas, 05 de julho de 2017.

MENSAGEM Nº 032/2017.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a criação e extinção de cargos e vagas no quadro de pessoal estatutário da Administração Direta do Poder Executivo. Segue apenso ao presente o Impacto Financeiro e o parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal - COPARP.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,


Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Luiz Henrique Cordeiro Viana
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos e vagas no quadro de pessoal estatutário da Administração Direta do Poder Executivo de Pelotas, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação e extinção de vagas e cargos, no quadro de pessoal estatutário, da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Pelotas.

Art. 2º Ficam extintos 30 (trinta) vagas no cargo de Servente de Escola, no Grupo de Serviços Gerais e de Apoio, código SGA-09. A.01 criados através da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

Art. 3º Ficam extintos 30 (trinta) cargos Agente de Vigilância em Saúde, criados através da Lei Municipal nº 5.980 de 26 de abril de 2013.

Art. 4º Ficam criadas 10 (dez) vagas de Farmacêutico-Bioquímico, Código NS-06-A. 37 no Grupo de Nível Superior e de Apoio, código NS-07-A-37, do Anexo I da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

Art. 5º Ficam criadas 04 (quatro) vagas no cargo de Contador, no Grupo de Nível Superior e de Apoio, código NS-07-A-37, do Anexo I da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

Art. 6º Ficam criadas 40 (quarenta) vagas no cargo de Cuidador, código SGA-05-A. 9, do grupo de Serviços Gerais e Apoio, no Anexo I da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 05 de julho de 2017.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

Pelotas, 29 de junho de 2017.

Sr. Secretário

Otoni Sérgio Flores Xavier

Comunicamos a manifestação de opinião do Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal – COPARP conforme disposto na Lei Municipal nº 4.459/1999, Art. 2º. Conforme consta na Ata nº 24/2017, em anexo, a opinião manifestada pelos conselheiros do COPARP, Por unanimidade os conselheiros foram favoráveis ao projeto. O representante do SIMP, Márcio Torma, ressalva a possibilidade da Prefeitura adequar o orçamento objetivando a ausência de impacto aos cofres públicos.

Atenciosamente

CRISTIANE PADILHA

Cristiane C. Padilha - Presidente do COPARP

*De acordo
Ass. Atos Oficiais*

Em: 30/06/17
Otoni Sérgio Xavier
Secretário Municipal de Gestão
Administrativa e Financeira
Interino



GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS
Confere com o Original
Em *05/07/2017*

Francisco Ferreira
Matricula: 7448-9
Atos Oficiais - PMP

PT



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

ATA Nº 026/2017

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2017 reuniram-se na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira (SGAF) os representantes do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal (COPARP), estando presentes os seguintes representantes: da SGAF, Cristiane Cardozo Padilha, Dulce Elena Dias de Ávila e Rubens Augusto Pereira Calderipe; do SIMP Márcio Torma Lopes; e do Poder Legislativo, Patrícia Louzada Moura; ausentes as representantes do SIMP, Gisele Caldas Schwanz e do SIMSAPEL, Rosemeri das Neves dos Santos. Aberta a reunião foi analisado o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação (Farmacêutico-Bioquímico, Contador e Cuidador) e extinção de cargos e vagas (Servente de Escola e Agente de Vigilância em Saúde) no quadro de pessoal estatutário da Administração Direta do Poder Executivo de Pelotas. Por unanimidade todos os conselheiros foram favoráveis ao projeto de lei. O representante do SIMP, Márcio Torma, ressalva a possibilidade da Prefeitura adequar o orçamento objetivando a ausência de impacto aos cofres públicos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, por mim, Cristiane Cardozo Padilha, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Cristiane Cardozo Padilha
Cristiane Cardozo Padilha

Titular SGAF

Dulce Elena Dias de Ávila
Dulce Elena Dias de Ávila

Suplente SGAF

Patrícia Louzada Moura
Patrícia Louzada Moura
Suplente Poder Legislativo

Gisele Caldas Schwanz
Titular SIMP

Rubens Augusto Pereira Calderipe
Rubens Augusto Pereira Calderipe
Titular SGAF

Márcio Torma Lopes
Márcio Torma Lopes
Titular SIMP

Rosemeri das Neves dos Santos
Titular SIMSAPEL



GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS
Confere com o Original
Em 05/07/2017

Francisco Ferreira
Matricula: 1448-9
Atos Oficiais - PMP

[Handwritten signature]



GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS

Confere com o Original
Em 05/07/2017

Franclício F. Garcia
Madrugala: 7448-9
Atos Oficiais - PMR

Impacto Financeiro EXTINÇÃO DE CARGO

Quantidade	CARGO	(padrão + complementos + insalubridade)	Ano (13 meses) x quantidade x Remuneração	Vale alimentação	Totais - Ano	PREVPEL PATRONAL	TOTAL COM ENCARGOS
30	Servente de Escola	R\$ 1.124,40	R\$ 438.516,00	R\$ 79.200,00	R\$ 517.716,00	R\$ 93.798,57	R\$ 611.514,57
30	Agente de Vigilância em Saúde	R\$ 1.124,40	R\$ 438.516,00	R\$ 79.200,00	R\$ 517.716,00	R\$ 93.798,57	R\$ 611.514,57
60	Total				R\$ 1.035.432,00	R\$ 187.597,14	###

Impacto Financeiro CRIAÇÃO DE VAGAS NO CARGO DE CUIDADOR, CONTADOR E FARMACÊUTICO

Quantidade	CARGO	Remuneração (padrão + complementos + insalubridade P/CUIDADOR)	Ano (13 meses) x quantidade x Remuneração	Vale alimentação	Totais - Ano	PREVPEL PATRONAL	TOTAL COM ENCARGOS
10	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	R\$ 2.225,28	R\$ 289.286,40	R\$ 26.400,00	R\$ 315.686,40	R\$ 61.878,36	R\$ 377.564,76
40	CUIDADOR	R\$ 1.124,40	R\$ 584.688,00	R\$ 105.600,00	R\$ 690.288,00	R\$ 125.064,76	R\$ 815.352,76
4	CONTADOR	R\$ 4.450,56	R\$ 231.429,12	R\$ 10.560,00	R\$ 241.989,12	R\$ 49.502,69	R\$ 291.491,81
44	Total				R\$ 1.247.963,52	R\$ 236.445,81	###

VALOR DO IMPACTO ENTRE EXTINÇÃO E CRIAÇÃO R\$ -261.380,19/ANO

Francisco de Assis
Madrugala: 7448-9
Atos Oficiais - PMR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

De: Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira

Secretário Otoni Xavier - Interino

Para: Diretora de RH - Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira

Sra. Fernanda Jeziorski

Solicito a criação de 4 (quatro) vagas no cargo de Contador no quadro da Prefeitura Municipal de Pelotas para atuarem na Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira e Procuradoria Geral do Município.

JUSTIFICATIVA

Com o advento do **E - Social** que é um projeto do Governo Federal que unifica o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados, viabilizando a escrituração das; **SADIPEM – Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estado e Municípios** que é o instrumento criado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN para o acompanhamento dos Municípios e suas operações de crédito e financiamentos a longo prazo que são analisados diariamente; **SICONFI** é o sistema estruturante da Secretaria do Tesouro Nacional responsável pela coleta, tratamento e divulgação de informações contábeis, orçamentárias, financeiras, fiscais, econômicas, de operações de crédito e de estatísticas de finanças públicas dos entes da Federação realizado mensalmente.

O **Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)** é um sistema eletrônico, operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), instituído para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referente aos orçamentos de educação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das atribuições próprias dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas, que eram coletas de forma anual e, a partir de 2017 passa a ser bimestral.

O **SIOPS** é um sistema disponibilizado pela internet que tem por objetivo apurar as receitas totais e os gastos em ações e serviços públicos de saúde que é também feito bimestralmente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Precatório

O Município de Pelotas, conforme entendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul possui uma dívida de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) em precatórios judiciais. Conforme Emenda Constitucional nº. 94/2016, estabelece que a Prefeitura tenha até o dia 31 de dezembro de 2020 para quitação do passivo da dívida com precatórios judiciais junto ao Tribunal de Contas do Estado do RGS, logo se faz com urgência criar um grupo de trabalho com a contratação de novos Contadores para análise e revisão dos cálculos dos processos que referem-se ao Município para que o mesmo não acabe pagando valores indevidos. Este grupo de trabalho vem a agregar esforços em uma diminuição significativa destes valores que foram apurados por peritos do TJ sem questionamento ou revisão estes valores feito pelo Poder Público.

Por fim, todas estas novas demandas exigidas pelos Ministérios da Educação, Saúde e da Fazenda e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, já aliadas a diversas demandas exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do RGS, é uma necessidade urgente de aumentar o quadro de Contadores do Município para enfrentar estas situações que fixam prazos e determinam à situação fiscal do Município.

Atenciosamente,

Secretário Otoni Xavier – Interino

Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira



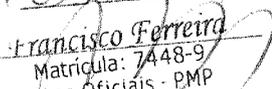
JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei, que dispõe sobre o aumento de vaga no quadro de pessoal de farmacêutico Bioquímico.

O referido Projeto leva em conta a demanda cada vez mais necessária para atender a comunidade e disponibilizar à população serviços de saúde e de suporte a esta relevante atividade tendo em vista que o Município de Pelotas constitui pólo regional na área, logo perfeitamente demonstrada a necessidade de qualificar e ampliar cada vez mais o serviço prestado, objetivando fazer frente as efetivas demandas dos cidadãos, bem como a implementação das farmácias distritais, como aquelas instaladas na UBS Bom Jesus e UBS Simões Lopes.

Desta forma, solicitamos o aumento de vagas do cargo de farmacêutico Bioquímico para suprir as reais necessidades das Unidades Básicas.


João Rosinha
Diretor Adm. e Financeiro
Matriculã: 31068
SMS - Pelotas/RS


GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS
Confere com o Original
Em 05/07/2012

Francisco Ferreira
Matriculã: 7448-9
Atos Oficiais - PMP

PS.